Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 781

de 12 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre os limites de licitações, tendo em vista o valor estimado da contratação, e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e, tendo em vista o disposto no artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com as Portarias nºs 3.564 e 3.565, de 13 de dezembro de 1996, da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 1996, os limites de licitações, tendo em vista o valor estimado da contratação, observam a seguinte tabela:

Modalidade	Aquisição de Materiais	Obras	Prazos Mínimos
Dispensa	até R$ 1.872,27	até R$ 7.489,07	
Convite	até R$ 37.445,33	até R$ 149.781,33	5 dias úteis
Tomada de Preços	até R$ 599.125,33	até R$ 1.497.813,33	15 dias corridos
Concorrência	Para valores acima dos limites da Tomada de Preços		30 dias corridos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 12 de fevereiro de 1997

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.dec781-vr)

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acôrdo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo